



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

DECRETO Nº 339/2023, DE 29 DE ABRIL DE 2023.

“Declara situação de emergência no Município de Licínio de Almeida-Ba em razão da forte chuva com vento e granizo ocorrida na tarde de hoje.”

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA, Prefeito Municipal de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Federal de n. 12.608/2012, e

CONSIDERANDO a forte chuva com vento e granizo que ocorreu no Município, na tarde de hoje, com volume de precipitação de 90 mm em menos de uma hora;

CONSIDERANDO que a forte chuva com vento e granizo causou danos às estruturas urbanas e rurais, com prejuízos às vias públicas, às habitações, aos sistemas de abastecimento de energia, internet e telefonia, além de riscos à saúde pública;

CONSIDERANDO que as medidas necessárias à prevenção, redução de danos e assistência às populações afetadas requerem recursos e meios extraordinários;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de atender prontamente as necessidades da população, evitando o agravamento da situação, resolve:

Art. 1º - Fica decretada situação de emergência no Município de Licínio de Almeida-Ba, em razão da forte chuva com ventos e granizos ocorrido na tarde de hoje.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos, e entes da administração pública municipal, para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entes integrantes da administração pública municipal poderão adotar

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

instrumentos e medidas constitucional e legalmente admitidas necessários ao atendimento da situação emergencial.

Art. 3º - O Município solicitará ao Estado da Bahia o reconhecimento da situação de emergência.

Art. 4º - Este decreto ficará em vigor por 90 dias, iniciando na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BAHIA, 29 de abril de 2023.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com